



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“492º da Fundação do Povoado e
76º da “Emancipação”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12025

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, na forma que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o caput do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cubatão e acrescenta o numeral 15 (quinze), que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 23. As Comissões Permanentes, em número de 15 (quinze), têm as seguintes denominações:

15. Comissão de “Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Acessibilidade.”

Art. 2º Fica criado novo artigo à Resolução nº 1.558. de 13 de dezembro de 1991, numerado como artigo 38G. com a seguinte redação:

"Art. 38G A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Acessibilidade competirá opinar, entre outros assuntos discriminados pela Câmara, especialmente sobre:

I - Proposições e matérias relativas aos direitos da pessoa com deficiência, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao esporte e lazer, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros decorrentes das leis;

II - Receber reclamações e encaminhar las aos órgãos competentes emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;

III - Propor e incentivar a realização de campanhas de divulgação visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - Manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, empresas públicas, associações civis e entidades privadas, sem fins lucrativos, objetivando a concorrência de ações destinadas à proteção das pessoas com deficiência;

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“492º da Fundação do Povoado e
76º da “Emancipação”

V - Promover estudos e reuniões com especialistas na área, junto a sociedade civil, buscando melhorias nos atendimentos e implantação de políticas públicas;

VI - Atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Acessibilidade no Município,

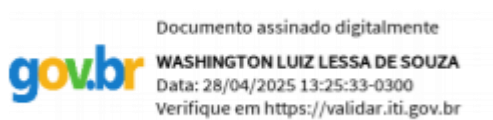
IV - Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Acessibilidade no Município;

V - Encaminhar aos órgãos competentes as necessidades relativas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Acessibilidade no Município; e

VI - Fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Acessibilidade."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 28 de abril de 2025



Washington Luiz Lessa de Souza - CARIOCA

Vereador – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

“492º da Fundação do Povoado e
76º da “Emancipação”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução que tem por objetivo inserir o artigo 38G do Regimento Interno desta Casa, para instituir a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as proposições e ações voltadas às pessoas com deficiência.

Enfatizando a relevância normativa, social e institucional de se criar uma comissão permanente que discuta a temática da pessoa com deficiência, e de seus direitos.

Sem dúvida, a criação de comissão permanente para tratar especificamente dos assuntos direcionados às pessoas com deficiência é medida que se impõe como condição necessária à efetivação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Nesse sentido, a Câmara Municipal de Cubatão deve assumir o papel de protagonismo no trato da matéria ao promover e contribuir com a estipulação de normas que possibilitem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com os demais membros do grupo social.

Diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Resolução, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental e assim posterior formação da Comissão Permanente Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Acessibilidade nesta casa.

Documento assinado digitalmente
 **WASHINGTON LUIZ LESSA DE SOUZA**
Data: 28/04/2025 13:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Washington Luiz Lessa de Souza - CARIOCA

Vereador – PSDB